



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 156/XII –
“PROCEDE À SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI
N.º 102/2009, DE 10 DE SETEMBRO, QUE
APROVA O REGIME JURÍDICO DA PROMOÇÃO
DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO,
CONFORMANDO-O COM A DISCIPLINA DO
DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JUNHO,
QUE TRANSPÕS A DIRETIVA N.º 2006/123/CE,
DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006,
RELATIVA AOS SERVIÇOS NO MERCADO
INTERNO”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2352 Proc. n.º 02-08
Data: 03/07/10 N.º 491 X

Ponta Delgada, 10 de julho de 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 156/XII –
“PROCEDE À SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI N.º 102/2009, DE 10
DE SETEMBRO, QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA
PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO,
CONFORMANDO-O COM A DISCIPLINA DO DECRETO-LEI N.º
92/2010, DE 26 DE JUNHO, QUE TRANSPÕS A DIRETIVA N.º
2006/123/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE
12 DE DEZEMBRO DE 2006, RELATIVA AOS SERVIÇOS NO
MERCADO INTERNO”**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Lei n.º 156/XII – “Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno”.

A mencionada Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 20 de junho, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação visa alterar a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que foi alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, a fim de conformar os respetivos regimes jurídicos com o disposto no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que estabelece os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços que se realizam em território nacional.

A citada Lei n.º 102/2009 estabelece o regime jurídico aplicável à promoção da segurança e saúde no trabalho, à proteção de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, em caso de atividades suscetíveis de apresentar risco específico de exposição e à proteção de menor em caso de trabalhos que possam ser prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico e moral.

A Proposta de Lei em apreciação visa, ainda, a simplificação de procedimentos e, nesta medida, propõe-se a eliminação da autorização para a instituição do serviço comum e da necessidade de renovação da autorização para atividades de segurança no trabalho promovidas pelo empregador ou por trabalhador designado.

A Lei 102/2009 é, ainda, atualizada, face ao teor do Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto, que estabelece o regime da classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado.

É aditada uma disposição que assegura a validade nacional das autorizações e alterações de autorizações para o serviço externo de segurança e saúde no trabalho emitidas nas Regiões Autónomas.

A pedido da Presidência do Conselho de Ministros, a Comissão pronunciou-se, em 29 de maio de 2013, sobre a iniciativa que deu origem à presente proposta de lei.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* abstém-se quanto à iniciativa porquanto mantém-se a disposição que reconhece as competências legislativas próprias das Regiões Autónomas.

O *Grupo Parlamentar do PSD* manifesta a sua posição favorável à iniciativa em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do CDS-PP* abstém-se quanto à iniciativa em apreciação.

A *Representação Parlamentar do PCP* abstém-se quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às *Representações Parlamentares do BE e do PPM*, as quais não se pronunciaram.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e as abstenções do PS, CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Lei n.º 156/XII – “Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Ponta Delgada, 10 de julho de 2013

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho